

TERMO ADITIVO N° 058/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **EMPRESA ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Erictel Assessoria de Telecomunicações LTDA**, com sede na Rua Dr. Hermogênio Silva, 196, Retiro, Petrópolis/RJ, CNPJ n° 32.182.735/0001-70 e Inscrição Estadual n° 83.658.738, denominada **CONTRATADA**, representada por Rafael de Souza Santos, portador da C.I. 11266275-4 DIC/RJ e do CPF n° 080.061.447-02, tendo em vista o processo administrativo n° **206573/14**, Contrato **043/16**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido e modificar o nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é de **RS 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho n° 10.302.2009.2064.3390.39, fonte 00, nota de empenho n° 1744/17;

CLÁUSULA QUINTA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente, o **Sr. Carlos Roberto da Silva**, Oficial de Obras, Portaria e Manutenção pelo Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira e o **Sr. Jefferson Rodrigues**, Chefe da Seção de Patrimônio e de Manutenção do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp pelo H.M.N.S.E. e o Pronto Socorro Leônidas Sampaio.

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 13 de Julho de 2017.

Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 0234

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Erictel Assessoria de Telecomunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 

2. 